PORTARIA Nº 142/2017

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e FABRICIO FERREIRA ESPINATO, Diretor de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Helena Martins Nascimento,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Grau F - Nível 01 , conta com 61 anos de idade, 20 anos de tempo de contribuição, com 20 anos de efetivo exercício no serviço público, sendo 17 anos no cargo que se dará a aposentadoria.

CONSIDERANDO que a mesma servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c Art. 27º da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 49.888/2017 e 29.963/2002;

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **MARIA HELENA MARTINS NASCIMENTO** , o benefício previdenciário da **aposentadoria por idade**, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Grau F – Nível 01, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº 41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão, à 69,15% (Sessenta e nove inteiros e quinze centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatados é de 7.572 /10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.

3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo.

4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 29 de dezembro de 2017

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Fabricio Ferreira Espinato
Diretor de Benefícios